

Deliberação n.º 22/2026

Manifestação de interesse para voluntários na Universidade Sénior de São Vicente

Considerando que:

- A) A Junta de Freguesia assumiu o compromisso de criar em São Vicente uma Universidade Sénior e que a respetiva criação foi inscrita nas opções do plano da Freguesia para 2026;
- B) Se pretende ter a Universidade Sénior de São Vicente a funcionar em pleno no ano letivo 2026/2027, proporcionando aos seus alunos oportunidade de adquirir novos conhecimentos, desenvolver competências e fortalecer laços sociais;
- C) O ensino, bem como outras atividades, em universidades seniores é habitualmente assegurado por voluntários que disponibilizam os seus conhecimentos e experiência em benefício da comunidade;
- D) A preparação atempada do ano letivo 2026/2027 torna oportuna a identificação e seleção de voluntários para a Universidade Sénior de São Vicente através de um procedimento de candidaturas;

Assim, ao das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 7.º e das alíneas b) e t) do n.º 1 do artigo 16.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e dos artigos 5.º e 6.º do Regulamento n.º 930/2026, de 16 de julho, publicado em Diário da República, que aprova o Regulamento do Voluntariado na Freguesia de São Vicente, a Junta de Freguesia de São Vicente delibera o seguinte:

- 1- Determinar a abertura de candidaturas para voluntários na Universidade Sénior da Freguesia de São Vicente (Universidade Sénior) nos seguintes termos:
 - a) Realização de tarefas relacionadas com o funcionamento da Universidade Sénior no ano letivo 2026/2027, designadamente ministrar disciplinas, realizar workshops ou palestras ou acompanhar passeios ou visitas de estudo;
 - b) As atividades, conforme a natureza e a disponibilidade do voluntário, podem ser semanais ou esporádicas e decorrem entre outubro de 2026 e junho de 2027;
 - c) O voluntariado decorre no período correspondente ao ano letivo de 2026/2027, podendo ser renovado;

- d) As tarefas de voluntariado são realizadas em dias úteis e horário diurno, podendo, exceccionalmente, ocorrer em dias não úteis e horário não diurno;
 - e) Os voluntários exercem as respetivas tarefas nas instalações da Junta de Freguesia nas quais funciona a Universidade Sénior, podendo, ocasionalmente, desenvolver atividades noutras instalações e espaços públicos da Freguesia ou em instalações e espaços fora da Freguesia;
 - f) Os voluntários estão cobertos por seguro no exercício das respetivas tarefas.
- 2- Sem prejuízo da apreciação de outras propostas formativas consideradas relevantes para os objetivos da Universidade Sénior, constituem áreas de interesse preferencial para a seleção de voluntários as seguintes:
- a) Línguas e Literacias;
 - b) Informática, Tecnologias Digitais e Utilização de Ferramentas Informáticas;
 - c) História, Património, Cultura Local e Tradições;
 - d) Literatura, Escrita Criativa e Promoção da Leitura;
 - e) Artes Plásticas, Artesanato e Expressões Artísticas;
 - f) Música, Canto e Expressão Musical;
 - g) Teatro, Expressão Dramática e Artes Performativas;
 - h) Saúde, Bem-Estar e Promoção de Estilos de Vida Saudáveis;
 - i) Educação Financeira e Literacia Económica;
 - j) Fotografia, Audiovisual e Multimédia;
 - k) Ambiente e Sustentabilidade;
 - l) Desenvolvimento Pessoal, Cidadania e Participação Comunitária;
 - m) Ciências, Conhecimento Geral e Atualidade.
- 3- O processo de seleção de voluntários é composto pelas seguintes fases:
- a) Candidatura;
 - b) Entrevista;
 - c) Decisão.

- 4- A apresentação da candidatura é realizada online ou nos serviços de atendimento ao público da Junta de Freguesia até ao dia 15 de setembro de 2026, devendo conter os seguintes elementos:
- a) Identificação do candidato, incluindo morada;
 - b) Curriculum Vitae atualizado;
 - c) Identificação das atividades que o candidato pretende desenvolver.
- 5- Os voluntários são recrutados segundo critérios de adequação às funções inerentes à natureza e missão da Universidade Sénior, designadamente:
- a) Idade igual ou superior a 18 anos;
 - b) Possuir a idoneidade necessária à atividade desenvolvida, a qual é aferida pela ausência de crimes ou sanções que tornem manifestamente desadequada o exercício de funções no âmbito da Universidade Sénior;
 - c) Ausência de conflito de interesses;
 - d) Disponibilidade para desenvolver as atividades em horário diurno;
 - e) Possuir as competências adequadas à atividade que se propõem desenvolver;
 - f) Experiência profissional adequada à atividade que se propõe a realizar;
 - g) Adequação da atividade que se propõe realizar aos objetivos pedagógicos da Universidade Sénior.
- 6- Após a análise das candidaturas, os candidatos que verifiquem os critérios previstos no número anterior são selecionados para uma fase de entrevista tendo em conta as necessidades formativas da Universidade Sénior.
- 7- Após a fase de entrevistas, são selecionados os candidatos adequados ao desenvolvimento do programa formativo da Universidade Sénior para o ano letivo de 2026/2027, sendo que, em caso de igualdade de candidaturas, os candidatos residentes na Freguesia de São Vicente têm preferência.
- 8- Todos os candidatos a voluntários na Universidade Sénior são notificados dos resultados das candidaturas, sendo que os candidatos não selecionados e que cumpram os critérios previstos no n.º 5 passam a integrar uma bolsa de recrutamento.

9- Os candidatos selecionados são notificados para celebrarem o programa de voluntariado, devendo entregar a seguinte documentação:

- a) Comprovativo de morada, caso tenham sido selecionados pela aplicação do critério preferencial da residência;
- b) Cópia do Cartão de Cidadão ou documentos equivalentes;
- c) Certificado do registo criminal, sendo o custo da respetiva emissão suportado pela Junta de Freguesia.

10-A presente deliberação é publicada no site e nos editais da Junta de Freguesia, produzindo efeitos com a respetiva aprovação.

Lisboa, 21 de julho de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti